



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XIX - D.O. 1767 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.718 DE 15 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÕES ANTERIORES ESTÃO DISPONÍVEIS EM www.miguelpereira.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

PEDRO PAULO SAD COELHO

Vice-prefeito Municipal

VITOR HUGO VIEIRA DA SILVA

Chefe de Gabinete

GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA SOARES

Procurador do Gabinete do Prefeito

MARCUS AURELIUS MACHADO CARDOSO

Controlador Geral do Município

JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

Secretária de Governo

ADRIANA AFONSECA SOARES

Secretário de Acessibilidade e Inclusão

VICTOR BRESSAN

Secretário de Administração e Recursos Humanos

IGOR COSTA VIANA DOS SANTOS

Secretário de Agricultura e Pecuária

ANDRÉ DANTAS MARTINS

Secretário de Comunicação Social

HÉLIO DE CARVALHO ARAÚJO

Secretário de Cultura e Economia das Indústrias Criativas

JÚLIO CESAR DE SOUZA

Secretário de Defesa Civil

JOSÉ EMILIO DE MENDONÇA ANTONIO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

RAPHAEL LEANDRO VITOR MATEUS

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

LILIANE DORO DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

OTONIEL MOURA DE PAULO JÚNIOR

Secretária de Educação

MARIA ILDA CANEDO FERNANDES

Secretário de Esporte, Lazer e Recreação

EDUARDO BATISTA RALHA D AFONSECA

Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças

JOSÉ LUIZ BORGES

Secretário de Meio Ambiente

Secretário de Obras e Serviços Públicos

LUIS CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

Secretária de Planejamento e Gestão de Projetos

RENATA ALVES PEREIRA

Secretário de Proteção e Defesa dos Animais

ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS

Secretária de Saúde

CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA

Secretário de Segurança

ANDRÉ LUIS NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretário de Transportes, Trabalho e Ordem Pública

IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA

Secretário de Turismo

AARÃO DE MOURA BRITO NETO

Diretor Presidente da MIGUELPEREIRATUR

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Diretor Presidente do MP-Previ

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS BALDEZ

PODER LEGISLATIVO

Presidente

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

Vice-presidente

MÁRIO LUIS PEDROSO DAS NEVES

1º Secretário

MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS

2º Secretário

EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO

Demais Vereadores

CLEBER DE SOUZA FERREIRA

CLEVERTON DA SILVA SALVADO

CRISTIANO MAIA ARANTES

DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA

JOSÉ ROBERTO MONGIN

JOSIANE VENTURA DA SILVA

MARCOS ELI MALHO



PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, 1º andar

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br - www.miguelpereira.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Avenida Roberto Silveira, 241, Centro

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º 4.433, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

**DESAFETA O BEM PÚBLICO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica desafetado, de bem de uso especial para bem dominical, o imóvel relacionado no anexo único desta Lei, na forma do artigo 99 do Código Civil e na Lei Municipal n.º 3.710, de 08 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 31 de outubro de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º 4.433, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
I	Portal das Mansões	32,68	119719



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º 4.434, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRIORIZAÇÃO, PELOS MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E RESPECTIVAS DOSAGENS DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E NO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL SEMPRE QUE CLINICAMENTE POSSÍVEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que os médicos vinculados à rede pública de saúde municipal deverão, sempre que clinicamente possível, priorizar a prescrição de:

I – medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

II – medicamentos fornecidos pela Farmácia Municipal;

III – medicamentos disponíveis no Programa Farmácia Popular do Brasil; e

IV – as dosagens disponibilizadas pela Farmácia Municipal e pelo Programa Farmácia Popular do Brasil.

Art. 2º A priorização prevista nesta Lei não retira a autonomia do profissional médico, que poderá prescrever medicamentos ou dosagens distintas quando houver necessidade clínica.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal manterá, de forma permanente e atualizada, a lista dos medicamentos e respectivas dosagens disponíveis na Farmácia Municipal e no Programa Farmácia Popular do Brasil, devendo esta relação ser afixada em locais visíveis e de fácil acesso nos consultórios, ambulatórios e demais unidades de saúde do Município.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 4ºA Secretaria Municipal de Saúde promoverá campanhas de conscientização junto aos profissionais da saúde e aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando divulgar a relação dos medicamentos e dosagens disponíveis.

Art. 5ºO Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo procedimentos para sua implementação e monitoramento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 31 de outubro de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º 4.435, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

**INSTITUI O SELO DE ACESSIBILIDADE
E INCLUSÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE
MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o **Selo de Acessibilidade e Inclusão Social** no Município de Miguel Pereira, destinado a reconhecer, certificar e valorizar empresas, organizações e instituições públicas ou privadas que atendam aos requisitos de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, conforme estabelecido nesta Lei e em Decreto Municipal.

Art. 2º A concessão do Selo de Acessibilidade e Inclusão Social será realizada pelo Órgão competente do Município de Miguel Pereira, a ser designado por ato do Poder Executivo, após a fiscalização e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão, por meio de Decreto, definir os requisitos, critérios e parâmetros de acessibilidade que deverão ser cumpridos para a concessão do selo.

Art. 3º As empresas e instituições que desejarem obter o Selo de Acessibilidade e Inclusão Social deverão submeter-se à fiscalização do Município de Miguel Pereira, que verificará o cumprimento das normas de acessibilidade e inclusão em vigor.

Art. 4º A manutenção do Selo de Acessibilidade e Inclusão Social conferido pelo Município fica condicionada à conservação das condições de acessibilidade existentes no momento de sua concessão, bem como à adaptação às novas normas e parâmetros estabelecidos pelo Município.

Art. 5 As empresas e instituições que obtiverem o Selo de Acessibilidade e Inclusão Social estarão autorizadas a utilizá-lo em seus estabelecimentos, materiais publicitários, meios de comunicação e plataformas digitais, como forma de reconhecimento público de seu compromisso com a inclusão e a acessibilidade.

Art. 6º O Município de Miguel Pereira manterá, em seus sítios eletrônicos oficiais, a relação atualizada de empresas e instituições detentoras do Selo de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Acessibilidade e Inclusão Social, possibilitando às pessoas com deficiência identificar os locais devidamente adaptados e inclusivos.

Art. 7º São objetivos do Selo de Acessibilidade e Inclusão Social:

- I** – incentivar a adoção de práticas inclusivas e acessíveis no mercado;
- II** – promover a conscientização social sobre a importância da inclusão e da acessibilidade;
- III** – fortalecer a imagem das organizações comprometidas com a inclusão social e a diversidade;
- IV** – contribuir para a ampliação do público-alvo das empresas, alcançando pessoas com deficiência;
- V** – fomentar a criação de ambientes mais justos, acolhedores, igualitários e acessíveis para todos os cidadãos.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, estabelecendo os procedimentos, as normas e os critérios necessários para sua implementação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 31 de outubro de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º 4.439, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL – FAR REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV/FAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR (CNPJ 03.190.167/0001-50), representado pela Caixa Econômica Federal – CEF (CNPJ 00.360.305/0001-04), o imóvel público municipal abaixo identificado, destinado exclusivamente à construção de moradias de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FAR (Faixa 1, pré-contratação nº 54803):

I – Área Pública Desmembrada nº 2-B, com área de 4.262,12m², situada na Alameda dos Turistas, Bairro Praça da Ponte, 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, Inscrição Municipal n.º 119720, melhor descrita na Matrícula 10.905, Livro 2 do Ofício Único de Registro de Imóveis de Miguel Pereira.

Art. 2º A doação tem por finalidade a implantação de unidades habitacionais de interesse social destinadas a famílias de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 10.188/2001 e demais normas do MCMV/FAR, vedada qualquer destinação diversa.

Art. 3º Constituem encargos da donatária (FAR/CEF), além de outros previstos em regulamentos federais e no instrumento de doação:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

- I** – Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista no art. 2º;
- II** – Obter a aprovação dos projetos pelos órgãos competentes e celebrar o contrato de financiamento com a CEF pertinente ao empreendimento;
- III** – Iniciar as obras em até 24 (vinte e quatro) meses contados da lavratura da escritura de doação, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- IV** – Concluir o empreendimento conforme projeto aprovado e normativos aplicáveis;
- V** – Manter as áreas públicas e institucionais projetadas conforme aprovação urbanística, promovendo sua transferência ao Município, quando couber.

§ 1º O inadimplemento de qualquer dos encargos implicará reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização, mediante averbação no Registro de Imóveis.

§ 2º A reversão abrangerá as acessões não destacáveis, sem ônus para o Município, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da doação, inclusive lavrar a Escritura Pública de Doação com Encargos e Cláusula de Reversão, firmar termos, convênios, compromissos e demais instrumentos com o FAR/CEF e órgãos federais e estaduais, bem como a promover as averbações e registros pertinentes perante o Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 5º Ficam isenos de tributos municipais a transmissão decorrente da presente doação (ITBI), bem como os atos e procedimentos administrativos indispensáveis à implantação do empreendimento de interesse social no imóvel descrito no art. 1º, compreendendo taxas de aprovação de projeto, licenciamento de obras e emissão do “habite-se”, quando diretamente vinculados ao MCMV/FAR.

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo não abrange tarifas ou preços públicos por serviços efetivamente prestados.

Art. 6º A Escritura Pública de Doação deverá reproduzir as cláusulas desta Lei, especialmente finalidade, encargos e reversão, sob pena de nulidade.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 7º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 31 de outubro de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

E R R A T A

DECRETO Nº 7.585 DE 11 DE OUTUBRO DE 2025

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 7.585 DE 11 DE OUTUBRO DE 2025

Art. 2º

PROGRAMA DE TRABALHO

01.02.000.01.122.044.2.003 - Manutenção e Funcionamento do Órgão – Adm. Geral

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.09.1500	Obrigações Patronais - Outras	R\$ 40.000,00
-------------------------	-------------------------------	---------------

LEIA-SE:

DECRETO Nº 7.585 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Art. 2º

PROGRAMA DE TRABALHO

01.02.000.01.122.044.2.003 - Manutenção e Funcionamento do Órgão – Adm. Geral

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.1500	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 40.000,00
-------------------------	-----------------------------	---------------

Município de Miguel Pereira,
Em 31 de outubro de 2025

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 1.193, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01 de outubro de 2025, o servidor **JOSE RICARDO DE OLIVEIRA GERMANO**, matrícula 05/4805, para atuar no nível M, de acordo com a Lei Complementar n.º 344, de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 15 de outubro de 2025.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal

Omitido no Diário Oficial n.º 1757, de 15 de outubro de 2025.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 1.202, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31 de outubro de 2025, o servidor **RUBEM REGINALDO FERREIRA JUNIOR**, matrícula 05/5010, do Gabinete do Prefeito (GAP), nomeado através do Decreto P n.º 0770, 18 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 31 de outubro de 2025.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 1.203, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01 de outubro de 2025, o servidor **ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA ANTUNES**, matrícula 05/4547, para atuar no nível G, de acordo com a Lei Complementar n.º 344, de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 31 de outubro de 2025.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 1.204, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de novembro de 2025, **BIANCA SILVA CARDOSO MARQUES**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo III, Símbolo DAS-3, Nível B, da Secretaria Municipal de Educação (SME), de acordo com a Lei Complementar n.º 242, de 25 de maio de 2017, e com o Decreto n.º 5.937, de 17 de março de 2021 e com a Lei Complementar n.º 344, de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 31 de outubro de 2025.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 1.205, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de novembro de 2025, **RAFAEL MENDES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Integração Operacional VIII, Símbolo DAS-8, Nível C, na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com o Decreto n.º 7.539, de 02 de setembro de 2025 e com a Lei Complementar n.º 344, de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 31 de outubro de 2025.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 1.206, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31 de outubro de 2025, o servidor **ADRIANO COSTA CERQUEIRA RAMOS**, matrícula 05/4790, da Secretaria de Governo (SG), nomeado através do Decreto P n.º 0872, 13 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 31 de outubro de 2025.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

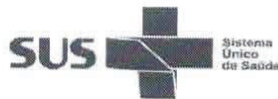
Homologo e Adjudico a licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº. 009/2025 - Processo Administrativo nº. 2176/2025** cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS PLANTE CAFÉ EM MIGUEL PEREIRA/RJ**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa:

- **PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 53.733.289/0001-14: ao valor de R\$ 699.826,85 (Seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Importa o presente Pregão o Valor Global de R\$ 699.826,85 (Seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Miguel Pereira, 30 de Outubro de 2025.

Carlos Eduardo Batista Lima
-Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - MIGUEL PEREIRA/RJ

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Miguel Pereira no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, registrando a presença dos seguintes conselheiros: Carlos Eduardo Batista Lima (SMS); Magna da Silva Oliveira (SMS); Duane de Abreu Dias (Projeto Arche); Cecília Bambine de Carvalho (APAE); Pâmela da Costa Rodrigues (Hospital Municipal Luiz Gonzaga – IBDAP); Regina Cardoso Castilho (Servidora Municipal – SUS); Carlos Alberto Baldez (Servidor Federal); Sebastião Nélio Araújo de Jesus (Servidor Estadual – SUS); Nilceia de Souza (FASPAR); Cíntia Barreto de Jesus (Assembleia de Deus – Barão de Javary); Constança Barbosa (C.E Joana Darc); Elizete Helena (C.E Joana Darc); e José “Joca” Martins (TAMPO). A Secretária Executiva do Conselho, Sra. Andrea Moraes Lima, após proceder à verificação do quórum, constatou sua suficiência para deliberação e declarou aberta a sessão. Em seguida, o Presidente do Conselho, Sr. Duane de Abreu Dias, apresentou a pauta do dia, que tratou dos seguintes assuntos:

Pautas: (1) Apresentação do 2º RDQA de 2025 – (2) Apresentação das metas estaduais dos Indicadores Bipartite para o Biênio 2026/2027 – (3) Ciência ao Conselho Municipal de Saúde quanto à utilização da Lei Complementar 217/2025 restabeleceu, até 31 de dezembro de 2025. (4) Ciência ao Conselho Municipal de Saúde quanto ao Credenciamento de equipes, serviços e adesão aos programas de Atenção Primária à Saúde. (1) Apresentação do 2º RDQA de 2025 (Cecília e Laila) - A Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, Cecília Viana, e a Coordenadora da Seção de Dados, Análise e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, Laíla de Castro, apresentaram ao colegiado o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º quadrimestre de 2025 (maio a agosto), conforme determina a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Inicialmente, foram apresentados os demonstrativos do Fundo Municipal de Saúde, com foco na gestão financeira da saúde. Destacou-se o Quadro Demonstrativo Resumido das Receitas, informando que o Município de Miguel Pereira aplicou recursos próprios na saúde no percentual de 18,44% no 3º bimestre e 18,70% no 4º bimestre, estando, portanto, acima do mínimo constitucional de 15%. Na sequência, detalharam-se as despesas por fonte, função e subfunção, abrangendo valores empenhados, liquidados e pagos no período. Foram ainda apresentados os repasses do Fundo Nacional de Saúde (FNS) por blocos e



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - MIGUEL PEREIRA/RJ

grupos, os repasses do Governo do Estado, os gastos com serviços assistenciais contratados e conveniados, incluindo descrição e valores empenhados, além do status das emendas parlamentares e resoluções referentes ao quadrimestre. A Coordenadora informou que não houve repasses estaduais ou federais específicos, nem despesas relacionadas à Covid-19 no período. Também relatou que não foram realizadas auditorias nem há processos de auditoria em andamento. Em seguida, foi apresentado o relatório de oferta e produção de serviços de saúde na rede própria, contratada e conveniada do SUS, articulando essas informações com os indicadores de saúde da população local. A apresentação incluiu gráficos comparativos entre o 2º quadrimestre de 2025 e períodos anteriores, ressaltando a importância de analisar conjuntamente dados financeiros, demográficos e de morbimortalidade. Foi destacado que algumas informações permanecem parciais e sujeitas a atualização, em razão dos prazos nacionais de fechamento dos sistemas oficiais. Também foram apresentados os quantitativos de procedimentos realizados, programas executados, estrutura física e recursos humanos em atuação. A Coordenadora destacou a substituição do Programa Previne Brasil pela Portaria nº 3.493/2024, que instituiu novo modelo de alocação do cofinanciamento federal para a Atenção Primária à Saúde (APS). Apesar da mudança e do processo de implementação, Miguel Pereira obteve excelente desempenho nos sete indicadores do antigo programa, no 1º quadrimestre de 2025, alcançando a 2ª posição no ranking estadual (RJ) e a 1ª posição na Região Centro-Sul Fluminense. Quanto ao Programa Bolsa Família na Saúde, foi informado que na 2ª vigência de 2024 (julho a dezembro) foram acompanhados 90,77% (4.595) dos beneficiários, de um total de 5.062, colocando o município em 13º lugar no ranking estadual e 4º no regional. Já na 1ª vigência de 2025 (janeiro a junho), foram acompanhados 83,9% (4.066) dos beneficiários, de um total de 4.846, resultando na 46ª colocação estadual e 10ª regional. A coordenação do programa informou que o problema já foi identificado e que ajustes estão em andamento para a 2ª vigência de 2025. A apresentação foi concluída com o balanço das metas alcançadas no 2º quadrimestre, conforme previsto na Programação Anual de Saúde (PAS), com análise final de desempenho. Informou-se que todos os dados serão inseridos no sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento (DGMP), assegurando transparência e acompanhamento pelos controles interno, externo e social. Por fim, Laila de Castro convidou os presentes para a Audiência Pública de Prestação de Contas, marcada para o dia 30 de setembro de 2025, às 15h, no



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - MIGUEL PEREIRA/RJ

Plenário da Câmara Municipal de Miguel Pereira. Encerrada a apresentação, o 2º RDQA de 2025 foi submetido à apreciação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, referente à Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2025 (maio a agosto). **Após a explanação, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Pereira, referente à Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2025 (maio, junho, julho e agosto), foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.** (2) **Apresentação das Metas Estaduais dos Indicadores Bipartite para o Biênio 2026/2027 – (Laila)** A Coordenadora da Seção de Dados, Análise e Planejamento, Laila de Castro, apresentou em projeção a planilha com as metas estaduais dos Indicadores Bipartite para o Biênio 2026/2027, que servirão de base para a definição das metas municipais. Informou que o gestor municipal de saúde terá prazo até 13 de outubro de 2025 para inserção das metas no Sistema SMAIB, para análise estadual, e que o Conselho Municipal de Saúde deverá aprovar as metas até 13 de novembro de 2025, por meio de seu representante no sistema. A coordenadora reforçou que as coordenações da saúde municipal já estão analisando cada meta, solicitando atenção aos prazos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde. (3) **Ciência ao Conselho Municipal de Saúde quanto á utilização da Lei Complementar 217/2025 restabeleceu, até 31 de dezembro de 2025 -** A Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, Cecília Viana, deu ciência ao Conselho quanto ao recurso apto para a aplicação da Lei Complementar 217/2025 restabeleceu, até 31 de dezembro de 2025. A Lei Complementar 217/2025 restabeleceu, até 31 de dezembro de 2025, a autorização dada pela Lei Complementar 172/2020 aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a realizarem a transposição e a transferência de saldos financeiros. Trata-se dos valores de saldos remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde até 31/12/2024. Permitindo que os saldos de todos os repasses constantes nos fundos até dia 31 de dezembro de 2023, a LC 217/2025 definindo a dispensa ao cumprimento do inciso I do art. 2º da LC 172/2020 permitindo maior flexibilidade na execução dos saldos financeiros. Com isso, possibilita-se que tais recursos sejam direcionados a todas as ações e serviços públicos de saúde, sem a necessidade de vinculação estrita ao objeto originalmente previsto nos instrumentos de transferência do período. (4) **Ciência ao Conselho Municipal de Saúde quanto ao Credenciamento de equipes, serviços e adesão aos programas de Atenção**



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - MIGUEL PEREIRA/RJ

Primária à Saúde – A Coordenadora Municipal das Equipes da Saúde da Família, Sra. **Leticia Doro**, apresentou a solicitação de credenciamento de equipes, serviços e adesão aos programas da Atenção Primária à Saúde junto ao Ministério da Saúde. Serão credenciadas três (03) Unidades de Saúde da Família: ESF Governador Portela I, ESF Governador Portela II, ESF Vila Suíça e ESF Vila Selma. O recurso de implantação disponibilizado pelo Ministério da Saúde é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, em parcela única, destinado ao investimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). O recurso de custeio será repassado nas seguintes modalidades: **Modalidade I:** R\$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais) mensais; **Modalidade I CHD – 20 horas:** R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais) mensais. A Coordenadora informou que as diretrizes, metas, objetivos e ações relacionadas à qualificação e/ou ampliação da cobertura de equipes e serviços de saúde constam no **Plano Municipal de Saúde**, devidamente pactuado e aprovado pelo **Conselho Municipal de Saúde**; O Senhor **Secretário Municipal de Saúde**, Dr. Carlos Eduardo Batista Lima, procedeu à saudação aos presentes, manifestando agradecimentos pela parceria e pela constante disponibilidade dos senhores conselheiros, que sempre atendem de forma solícita às convocações para as reuniões deste colegiado; Em seguida, o Secretário reforçou a manifestação da Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde acerca da utilização dos recursos financeiros destinados à aplicação da Lei Complementar nº 217/2025, restabelecida até 31 de dezembro de 2025; Na sequência, o Secretário informou sobre os projetos em andamento e os previstos para execução pela Secretaria Municipal de Saúde, destacando as manutenções das Unidades Básicas de Saúde de Arcádia e Marco da Costa, bem como o andamento das construções das novas Unidades de Saúde da Família situadas nos bairros Lagoinha, Plante Café e Vila Suíça. Comunicou, ainda, que será iniciada em breve a obra do Centro Especializado Roberto Campos; O Secretário relatou a aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X Digital, a ser instalado no referido Centro Especializado, o qual proporcionará expressivos benefícios à população em geral. Informou, igualmente, sobre a reforma das instalações da antiga Base do SAMU, a qual será reequipada e contará com uma ambulância UTI destinada a atendimentos de pacientes adultos e neonatais; Na oportunidade, o Secretário ressaltou a relevância do processo de informatização do Sistema Único de Saúde (SUS), destacando os avanços obtidos na qualidade do cuidado, com maior



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - MIGUEL PEREIRA/RJ

agilidade, segurança e continuidade no atendimento aos usuários. Pontuou que o acesso aos prontuários eletrônicos — contendo o histórico completo de saúde dos pacientes, abrangendo consultas, exames, internações e medicamentos utilizados — permite um acompanhamento mais integrado e eficiente; Por fim, o Secretário comunicou que, visando aprimorar as condições de trabalho e o atendimento nas unidades da rede básica de saúde, solicitou a aquisição de 32 (trinta e dois) computadores portáteis (notebooks), os quais serão distribuídos entre os profissionais médicos e de enfermagem das equipes da Estratégia Saúde da Família, com previsão de entrega até o término do mês de outubro de 2025. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h15min. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Duane de Abreu Dias (ARCHE), na função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e pelos demais conselheiros presentes. Miguel Pereira, 29 de setembro de 2025.

PRESIDENTE: *Duane de Abreu Dias*

CONSELHEIROS: *Magna de Fátima Oliveira*

Regina Barreira de Carvalho
Jose JOAQUIM

Pamela dos Santos Costa Rodrigues Moreira

De Alup & Ju

[Signature]

[Signature]

Regina Barreira de Carvalho

Elizete Almeida Nunes de Brito

Rilcéia de Souza

Lincoln R. de S. do S. D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Miguel Pereira, 29 de Setembro de 2025.

DELIBERAÇÃO CMS Nº 010/2025

“Dispõe sobre a apresentação e apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RQDA) referente à Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Pereira, do 2º (Segundo) Quadrimestre de 2025 (Maio à Agosto), conforme previsto na Lei Complementar 141/2012.”

Duane de Abreu Dias
DUANE ABREU DIAS

PRESIDENTE DO CMS- Miguel Pereira/RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Miguel Pereira, 29 de setembro de 2025.

RESOLUÇÃO SMS Nº 003/2025

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Pereira referente a execução orçamentária e financeira do 2º quadrimestre de 2025 (Maio, Junho, Julho e Agosto de 2025).

A Secretária Municipal de Saúde de Miguel Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

Resolve:

1º - Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Pereira referente a Execução Orçamentária e Financeira do 2º Quadrimestre de 2025 referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2025, conforme Deliberação CMS nº0010/2025.

2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a finalidade de oficializar e legalizar seus efeitos, revogadas assim as disposições em contrário.

Carlos Eduardo Batista Lima
Secretário Municipal de Saúde
de Miguel Pereira

CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Cesar Lattes nº 1379 – Bairro: Guararapes – Miguel Pereira/RJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Miguel Pereira, 29 de Setembro de 2025.

DELIBERAÇÃO CMS Nº 009/2025.

**“Dispõe sobre as aprovações da LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 18 DE
SETEMBRO DE 2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Miguel Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

1-Apreciação e aprovação, do Conselho Municipal de Saúde, para utilização de recursos de saldos remanescentes conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2025, sancionada em 18 de setembro de 2025, permite que estados, municípios e o Distrito Federal transfiram saldos remanescentes de repasses do Fundo Nacional de Saúde até 31 de dezembro de 2025. Conforme extratos e relatórios contábeis da Secretaria de Fazenda da Prefeitura.

2- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com a finalidade de oficializar e legalizar seus efeitos, revogadas assim as disposições em contrário.

Duane Abreu Dias

**DUANE ABREU DIAS
PRESIDENTE DO CMS- Miguel Pereira/RJ**



ATOS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Avenida Roberto Silveira, 241, Centro

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 812, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a viagem dos Vereadores Evandro Carlos Cardoso Barreto, José Roberto Mongin, Mauro Celso Pereira dos Santos e Marcos Eli Malho a Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem dos Vereadores Evandro Carlos Cardoso Barreto, José Roberto Mongin, Mauro Celso Pereira dos Santos e Marcos Eli Malho a Brasília/DF, para tratar de assuntos do interesse do Município de Miguel Pereira, com saída no dia 17 e retorno previsto em 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de diárias correspondentes, sendo 4 (quatro) de hospedagem e 5 (cinco) de alimentação, nos termos da Resolução n.º 668, de 13 de dezembro de 2018, alterada pela Resolução n.º 798, de 6 de maio de 2025.

Art. 3º Ficam os Vereadores obrigados a assumirem toda e qualquer responsabilidade em ressarcir o erário decorrente de eventual dano por ato ilícito, isentando, expressamente, o Gestor/Ordenador de Despesas/Presidente do Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, nos termos da Resolução n.º 740, de 5 de agosto de 2022.

Art. 4º Ficam os Vereadores obrigados a realizarem a juntada de documentos necessários à comprovação das diárias, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término da viagem, nos termos do art. 13 da Resolução n.º 668, de 13 de dezembro de 2018, bem como a juntarem relatório das atividades exercidas em viagem, nos termos do Anexo II da mencionada norma.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em 31 de outubro de 2025.**

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Presidente

MARIO LUIS PEDROSO DAS NEVES
Vice-Presidente

MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 813, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a viagem dos Vereadores Diego Coelho Silveira Soares Rocha e Mario Luis Pedroso das Neves a Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem dos Vereadores Diego Coelho Silveira Soares Rocha e Mario Luis Pedroso das Neves a Brasília/DF, para tratar de assuntos do interesse do Município de Miguel Pereira, com saída no dia 3 e retorno previsto em 7 de novembro de 2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de diárias correspondentes, sendo 4 (quatro) de hospedagem e 5 (cinco) de alimentação, nos termos da Resolução n.º 668, de 13 de dezembro de 2018, alterada pela Resolução n.º 798, de 6 de maio de 2025.

Art. 3º Ficam os Vereadores obrigados a assumirem toda e qualquer responsabilidade em ressarcir o erário decorrente de eventual dano por ato ilícito, isentando, expressamente, o Gestor/Ordenador de Despesas/Presidente do Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, nos termos da Resolução n.º 740, de 5 de agosto de 2022.

Art. 4º Ficam os Vereadores obrigados a realizarem a juntada de documentos necessários à comprovação das diárias, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término da viagem, nos termos do art. 13 da Resolução n.º 668, de 13 de dezembro de 2018, bem como a juntarem relatório das atividades exercidas em viagem, nos termos do Anexo II da mencionada norma.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em 31 de outubro de 2025.**

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Presidente

MARIO LUIS PEDROSO DAS NEVES
Vice-Presidente

MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 814, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Anexo Único da Resolução nº 811, de 17 de outubro de 2025, que “dispõe sobre a regularização e o controle da utilização de veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de preservar o patrimônio público e evitar a omissão indevida e consequente prejuízo ao erário, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Resolução nº 811, de 17 de outubro de 2025, passando a vigorar conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em 31 de outubro de 2025.**

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Presidente

MARIO LUIS PEDROSO DAS NEVES
Vice-Presidente

MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 814, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 811, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS										
MÊS/ANO:										
VEREADOR/SETOR SOLICITANTE:										
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:					PLACA:					
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE:										
CHEFE IMEDIATO:										
DATA DO DESLOCAMENTO	MOTORISTA	MATRÍCULA	ENDEREÇO COMPLETO DO DESTINO	LOCAL A SER VISITADO	MOTIVO	QUILOMETRAGEM ATUAL DO VEÍCULO	HORÁRIO DA PARTIDA	QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO NO MOMENTO DA CHEGADA	HORÁRIO DA CHEGADA	OBSERVAÇÕES